CÂMARAMUNICIPAL

Outografia



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 022/96

PROJETO N.º 021/96

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	"Autoriza a abertura de Crédito Adicional
	Especial para o fim que especifica.
	,
-	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 17/96

Itapevi, aos 25 de abril de 1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata de autorizar o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A medida preconizada na propositura visa possibilitar a execução de Convênio firmado entre o Executivo Municipal e o Estado de São Paulo, cuja autorização se deu através da Lei nº 1.160, de 06 de outubro de 1993, que tem como objeto o Plano Municipal de Expansão da Educação Pré-escolar, parte do Projeto "Inovações do Ensino Básico".

Na verdade, esse convênio já deveria estar em pleno funcionamento. Entretanto, por problemas técnicos surgidos no âmbito da Secretaria de Educação do Estado, seu início foi sendo adiado, estando, agora, em plenas condições de ser executado, motivo pelo qual se encaminha o presente Projeto para apreciação dos Nobres Vereadores, sendo desnecessário esclarecer que depende de sua aprovação o sucesso do Plano a ser implantado.

Por ser matéria de grande importância para a Educação, solicito que o Projeto seja analisado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOÃO CARĈOS CARAMEZ Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPEVI - SP

DE CEBEMOS

R. JOAQUIM NUNES, 65 - TEL.: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - CEP 06653-090 - ITAPEVI - SP

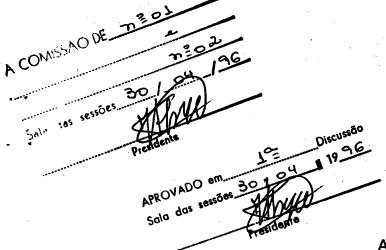


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº21, DE 25 DE ABRIL DE 1996

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.



JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado à execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Pré Escolar, objeto do Convênio nº 08/94, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, no Projeto "inovações do Ensino Básico", autorizado pela Lei Municipal nº 1.160, de 06 de outubro de 1993.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do convênio, no valor de R\$ 254.248,20 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e o restante com a anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Sua publicação.

09.00 - Secretaria de Educação e Cultura

09.02 - Educação à Criança de 0 a 6 anos

09.02 - 08411851.008-4110.....até R\$ 210.000,00

09.02 - 08411901.008-4110.....até R\$ 505.000,00

09.03 - Ensino Fundamental

09.03 - 08421881.009-4110.....até R\$ 130.751,80.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Prefeitura do Município de Itapevi, em 25 de

abril de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI № 021/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa autorizar o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao Plano de Expansão da Educação Pré-Escolar, parte do Projeto "Inovações do Ensino Básico".

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29

de abril de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTER FRANCISCO ANTONIO

LAERTE-CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIA RUTH DANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMÔGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANZONIO DE SOUZA FARIAS

VITAL POMEIANO DOS REIS

BENEDYTONALTHREETENALUT

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 021/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa autorizar o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao Plano de Expansão da Educação Pré-Escolar, parte do Projeto "Inovações do Ensino Básico".

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29

de abril de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTER FRANCISCO ANTONIO

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMÓGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

VITAL PONCE AND DOS REIS

BENEDITO VAL PERREIRA ELLA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 21, de 02 de maio de 1996

(Projeto de Lei nº 21/96, do Executivo)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado à execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Pré Escolar, objeto do Convênio nº 08/94, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, no Projeto "inovações do Ensino Básico", autorizado pela Lei Municipal nº 1.160, de 06 de outubro de 1993.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do convênio, no valor de R\$ 254.248,20 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e o restante com a anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

09.00 - Secretaria de Educação e Cultura 09.02 - Educação à Criança de 0 a 6 anos

09.02 - 08411851.008-4110.....até R\$ 210.000,00 09.02 - 08411901.008-4110.....até R\$ 505.000,00

09.03 - Ensino Fundamental

09.03 - 08421881.009-4110.....até R\$ 130.751,80.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Câmara de Vereadores de Itapevi, em 02 de maio de 1996

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO

1º Secretário



PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.315, de 02 de maio de 1996

Que . O 3 1 9 6 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

Que la companyo de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado à execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Pré Escolar, objeto do Convênio nº 08/94, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, no Projeto "inovações do Ensino Básico", autorizado pela Lei Municipal nº 1.160, de 06 de outubro de 1993.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do convênio, no valor de R\$ 254.248,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e o restante com a anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

09.00 - Secretaria de Educação e Cultura

09.02 - Educação à Criança de 0 a 6 anos

09.02 - 08411851.008-4110.....até R\$ 210.000,00

09.02 - 08411901.008-4110.....até R\$ 505.000,00

09.03 - Ensino Fundamental

09.03 - 08421881.009-4110.....até R\$ 130.751,80.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

maio de 1996.

Prefeitufa do Município de Itapevi, em 02 de

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefetto Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 02 de maio de 1996.

> ONIO FRANCISCO DE MELO Secrétário de Governo